



PROCESSO LICITATÓRIO
043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
001/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG

OBJETO
AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM CAMINHÃO CACAMBA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM APOIO A PROJETOS SUSTENTÁVEIS LOCAL E INTEGRADO, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.435.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Dia 21/05/2024 até às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, sediado a Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM CAMINHÃO CACAMBA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM APOIO A PROJETOS SUSTENTÁVEIS LOCAL E INTEGRADO, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Leinº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta

dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$50,00 (cinquenta reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio,

poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme indicado a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação,

devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais

7.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados deverão referir-se ao fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de São João do Oriente ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou pelos documentos indicados no item 7.1 e anexados ao sistema.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A verificação no Sicaf, bem como a avaliação dos documentos de habilitação constantes no item 7.1 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São João do Oriente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ENTREGA

11.1 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

11.2- O município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a compra e aplicar sanções previstas neste Edital.

11.3- O vencedor está obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifiquem irregularidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site do Município.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I**- Termo de Referência
- **ANEXO II**- Estudo Técnico Preliminar
- **ANEXO III** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

- **ANEXO IV** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO V** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ANEXO VI** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- **ANEXO VII**- Modelo de declaração que não emprega menores
- **ANEXO VIII**- Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados
- **ANEXO IX**- Proposta de preços
- **ANEXO X** – Minuta de Contrato

São João do Oriente/MG, 25 de abril de 2024.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Agente de Contratação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência, tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM CAMINHÃO CACAMBA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM APOIO A PROJETOS SUSTENTÁVEIS LOCAL E INTEGRADO, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de um caminhão caçamba e uma pá carregadeira pela prefeitura representa um passo significativo em direção à melhoria da infraestrutura e dos serviços municipais. Estes equipamentos são fundamentais para uma variedade de operações, desde a manutenção básica das vias públicas até o apoio a projetos de desenvolvimento urbano mais complexos.

Em primeiro lugar, a presença desses equipamentos permite à prefeitura uma resposta mais eficiente às demandas da comunidade. Com um caminhão caçamba, é possível realizar o transporte de materiais diversos, como terra, brita e asfalto, de forma rápida e segura. Isso é essencial para a execução de obras de reparo e manutenção de estradas, calçadas e demais infraestruturas urbanas.

Da mesma forma, a pá carregadeira é um recurso valioso para a prefeitura, pois agiliza a limpeza de áreas públicas, remoção de entulhos e materiais de construção, além de auxiliar em operações de terraplanagem e nivelamento de terrenos. Sua capacidade de movimentação de grandes volumes de terra e detritos é essencial para a manutenção da limpeza e ordem na cidade.

Além dos benefícios operacionais, a aquisição desses equipamentos pode representar uma economia significativa para os cofres públicos a longo prazo. Ao invés de depender de serviços terceirizados para o transporte e movimentação de materiais, a prefeitura terá seus próprios

recursos, o que reduzirá os custos operacionais a longo prazo. Além disso, a disponibilidade imediata desses equipamentos permite uma resposta mais rápida a emergências, como deslizamentos de terra ou enchentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

Em última análise, a compra de um caminhão caçamba e uma pá carregadeira não apenas fortalece a capacidade operacional da prefeitura, mas também demonstra um compromisso contínuo com a melhoria da qualidade de vida na comunidade. Esses equipamentos são essenciais para a manutenção da infraestrutura urbana, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, tornando-se um investimento valioso para o futuro.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, será encaminhado a especificação para coleta de preços no mercado, com o objetivo de ter a média de preços praticadas de mercado.

4. METODOLOGIA:

Tendo em vista os diversos métodos de meios de julgamento para as contratações, e considerando que há possibilidade de aquisição individual, o que traz uma maior economia ao município, o critério de aceitação das propostas poderá do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação deverá ocorrer por conta de dotação orçamentária do orçamento de vigente a ser determinada pelo setor responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.08.01.04.122.0001.1009-4.4.90.52.00	348	1.500.000.0000
02.08.01.04.122.0001.1009-4.4.90.52.00	348	1.700.000.0000
02.08.01.04.122.0001.1009-4.4.90.52.00	348	1.706.000.0000

6. VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos produtos;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;
- 7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;
- 7.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 7.1.8. Fornecer à Contratada todas as Autorizações de Fornecimentos relativas os produtos solicitados;
- 7.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

7.2. Caberá à Contratada:

- 7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 7.2.7. Efetuar as entregas dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- 7.2.8. Os produtos que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do

contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;

7.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante toda a execução do contrato;

7.2.10. Efetuar a entrega dos produtos no endereço informado na ordem de fornecimento, no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto adquirido e seu aceite pela secretaria solicitante, sendo: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Setor Contábil.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Município de São João do Oriente/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Município de São João do Oriente/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

Pac nº 043/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da demanda por aquisição de uma Pá Carregadeira e um caminhão caçamba, através convenio do ministério de integração e do desenvolvimento regional em apoio a projetos sustentáveis local e integrado, pela portaria conjunta MGI/MF/CGU N°33, de 30 de agosto de 2023.

A aquisição de uma pá carregadeira e um caminhão caçamba para uma prefeitura pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam melhorar os serviços prestados à comunidade e otimizar as operações municipais. Aqui estão algumas razões que justificam essa aquisição. Manutenção de Vias Públicas, Gestão de Resíduos, Atendimento a Emergências, Suporte a Obras Públicas, Economia de Recursos, Modernização da Frota.

Até o presente momento não foram realizados procedimentos de licitação para a aquisição do objeto supracitado.

Os objetivos específicos são:

- . Melhoria na Manutenção de Vias Públicas: Garantir a disponibilidade de equipamentos adequados para a remoção de entulhos, limpeza de vias e manutenção de estradas, contribuindo para a segurança e fluidez do trânsito.
- . Gestão Eficiente de Resíduos: Facilitar a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos,

promovendo a limpeza e higiene das áreas urbanas e rurais do município.

. Resposta Rápida a Emergências: Estar preparado para atuar prontamente em situações de emergência, como desastres naturais, agilizando os trabalhos de remoção de materiais e recuperação das áreas afetadas.

. Suporte a Obras Públicas: Possibilitar o transporte eficiente de materiais necessários para obras públicas, como terra, areia, pedras e outros insumos, viabilizando a execução ágil e eficaz desses projetos.

. Redução de Custos Operacionais: Diminuir os gastos com aluguel ou contratação de serviços terceirizados, otimizando o uso dos recursos municipais.

. Modernização da Frota: Renovar e ampliar os recursos da prefeitura, visando à modernização e melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos	Carlos de Souza Marques - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Demanda Pontual: Caso a prefeitura não tenha uma demanda constante o suficiente para justificar a aquisição desses equipamentos, a contratação pontual pode ser mais viável economicamente.

Redução de Custos Fixos: A terceirização dos serviços de pá carregadeira e caminhão caçamba pode representar uma redução nos custos fixos da prefeitura, evitando investimentos iniciais elevados e custos recorrentes de manutenção e operação.

Flexibilidade Operacional: Ao contratar esses serviços, a prefeitura ganha flexibilidade para ajustar a demanda de acordo com as necessidades específicas de cada momento, sem ficar limitada pela capacidade dos equipamentos próprios.

Especialização e Qualidade: Empresas especializadas na locação de equipamentos como pá

carregadeira e caminhão caçamba podem oferecer mão de obra qualificada e equipamentos modernos, garantindo maior eficiência e qualidade na execução dos serviços.

Agilidade na Resposta a Demandas Emergenciais: Em situações de emergência ou demandas não previstas, a contratação de serviços terceirizados pode proporcionar uma resposta mais rápida e eficiente, sem depender da disponibilidade dos recursos próprios da prefeitura.

Foco nas Atividades Principais: Ao terceirizar serviços como o transporte de materiais e remoção de entulhos, a prefeitura pode concentrar seus esforços e recursos em suas atividades principais, como prestação de serviços públicos essenciais à comunidade.

Vistoria obrigatória: não.

Necessidade de garantia de execução: não.

Participação de consórcio e possibilidade de subcontratação: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

Necessidade de transição contratual: não

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Adotar uma estratégia de fornecimento bem planejada e executada, a prefeitura pode assegurar que a contratação da pá carregadeira e do caminhão caçamba atenda às expectativas de qualidade, custo-benefício e eficiência operacional estabelecidas para o serviço.

REGIME DE EXECUÇÃO. O fornecimento será feito uma única vez, mediante a solicitação da secretaria requisitante de acordo com o prazo determinado no instrumento contratual.

A autorização de fornecimento dos produtos serão enviadas pelo e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário.

Prazo de execução do objeto: O fornecimento será feito durante a vigência do contrato de fornecimento

Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

Necessidade de disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos: não há.

Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

Portanto, entendemos oportuna a contratação para a aquisição da PÁ Carregadeira e Caminhão caçamba. Garantir uma estratégia de fornecimento eficaz e alinhada com as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos para o sucesso da administração.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma presencial.

Após diversas análises de contratações similares verificamos que o modelo de contratação é usual, ficando em paralelo com inúmeras contratações efetivadas por diversos entes públicos.

A pesquisa realizada com três (03) fornecedores do ramo de fornecimento do produto a ser licitado, sendo que a pesquisa foi feita de forma ampla, a fim de estimar os custos dos produtos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Adesão a ata de registro de preços	
<p>VANTAGENS</p> <p>1. Agilidade no Processo de Contratação: Ao aderir a uma ata de registro de preços já existente, a prefeitura evita a necessidade de realizar um processo licitatório completo, o que agiliza significativamente a contratação dos serviços necessários.</p> <p>2. Economia de Recursos: A ata de registro de preços é resultado de um processo licitatório competitivo, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a prefeitura, permitindo economia de recursos públicos na contratação dos serviços.</p> <p>3. Redução da Burocracia: Como a ata de registro de preços já contempla as</p>	<p>DESVANTAGENS</p> <p>1. Restrição de Fornecedores: Ao aderir a uma ata de registro de preços, a prefeitura fica limitada aos fornecedores e condições estabelecidos na ata, o que pode restringir a possibilidade de escolha e negociação com outros potenciais fornecedores que poderiam oferecer melhores condições.</p> <p>2. Rigidez nas Condições Contratuais: As condições contratuais estabelecidas na ata de registro de preços podem ser rígidas e não totalmente adaptáveis às necessidades específicas da prefeitura, o que pode limitar a flexibilidade na prestação dos serviços.</p> <p>3. Possíveis Custos Extras: Mesmo com</p>



condições e valores previamente negociados, a burocracia envolvida na contratação é reduzida, simplificando os trâmites administrativos necessários.

4. Flexibilidade na Contratação: A adesão a uma ata de registro de preços oferece à prefeitura a flexibilidade para contratar os serviços conforme sua necessidade, dentro dos limites estabelecidos na ata e respeitando as condições previamente acordadas.

5. Segurança Jurídica: A ata de registro de preços é um documento legal que estabelece as condições comerciais e técnicas para a contratação dos serviços, proporcionando segurança jurídica tanto para a prefeitura quanto para o fornecedor selecionado.

6. Transparência e Controle: A adesão a uma ata de registro de preços segue princípios transparentes e permite um maior controle sobre os gastos públicos, uma vez que as condições e valores já estão previamente definidos e divulgados.

os preços pré-negociados na ata de registro de preços, podem surgir custos extras não previstos inicialmente, como taxas adicionais, reajustes contratuais e outros encargos que podem impactar o orçamento da prefeitura.

4. Renovação Limitada: A duração da ata de registro de preços é limitada no tempo, o que significa que, ao final do período estabelecido, será necessário passar por um novo processo licitatório para renovar a adesão ou buscar novas alternativas de fornecimento.

5. Dependência do Mercado: A variação do mercado e das condições econômicas pode influenciar os preços e disponibilidade dos serviços ao longo da vigência da ata de registro de preços, podendo impactar negativamente as condições iniciais acordadas.

6. Comprometimento Orçamentário: Ao aderir a uma ata de registro de preços, a prefeitura assume um compromisso financeiro mesmo sem ter a garantia de utilização integral dos serviços contratados, o que pode comprometer parte do orçamento disponível.

ENCAMINHAMENTO:

A solução não atende as necessidades da Administração, pois não atenderia a demanda pela Secretaria Municipal.

SOLUÇÃO 2: Aquisição da pá carregadeira e caminhão através de processo licitatório

VANTAGENS

1. 1. Concorrência e Transparência: Os processos licitatórios garantem a participação de diversos fornecedores interessados na venda da pá carregadeira e do caminhão, promovendo a competitividade e transparência na escolha do melhor fornecedor.

DESVANTAGENS

1. 1. Morosidade: Os processos licitatórios podem ser burocráticos e demandar tempo considerável, desde a elaboração do edital até a conclusão do processo de seleção do fornecedor, o que pode atrasar a aquisição dos equipamentos necessários pela prefeitura.

2. Custos Administrativos: A realização de um processo licitatório envolve custos administrativos, como elaboração do edital, publicações, análise das propostas, entre outros, o que pode representar um ônus adicional para a prefeitura.

3. Possibilidade de Impugnações: Durante o processo



2. Possibilidade de Negociação: Durante o processo licitatório, a prefeitura tem a oportunidade de negociar condições mais favoráveis, como prazos de entrega, garantias, formas de pagamento e outros aspectos que podem ser discutidos com os potenciais fornecedores.

3. Melhores Preços: A concorrência entre os fornecedores no processo licitatório pode resultar em melhores preços para a prefeitura na aquisição da pá carregadeira e do caminhão, garantindo um custo mais vantajoso em comparação com outras formas de aquisição.

4. Escolha Consciente: Por meio do processo licitatório, a prefeitura tem a oportunidade de avaliar as propostas recebidas com critérios técnicos e financeiros objetivos, permitindo uma escolha consciente do fornecedor que melhor atenda às necessidades do município.

5. Segurança Jurídica: A realização do processo licitatório conforme as normas legais estabelecidas garante segurança jurídica para a prefeitura e para os fornecedores envolvidos na aquisição da pá carregadeira e do caminhão.

6. Controle e Fiscalização: Os processos licitatórios são acompanhados por órgãos de controle externo e interno, o

licitatório, é possível que ocorram impugnações por parte dos concorrentes ou questionamentos sobre o edital, o que pode gerar atrasos e complicações no andamento da aquisição dos equipamentos.

4. Restrição de Fornecedores: Dependendo do tipo de licitação realizada e dos critérios estabelecidos, a prefeitura pode ficar limitada à participação de determinados fornecedores, o que pode restringir a competitividade e as opções disponíveis no processo.

5. Exigências Documentais: Os processos licitatórios exigem uma série de documentos e requisitos que os fornecedores devem cumprir para participar, o que pode dificultar a participação de empresas menores ou especializadas na venda da pá carregadeira e do caminhão.

6. Riscos de Judicialização: Em casos de contestações ou irregularidades no processo licitatório, há o risco de judicialização da questão, o que pode acarretar em litígios e atrasos na concretização da compra dos equipamentos.

que contribui para o controle e fiscalização dos gastos públicos, garantindo a transparência e legalidade nas contratações realizadas pela prefeitura.	
ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.	

CONCLUSÃO. A solução 2, portanto, se mostra viável; que é a aquisição dos veículos micro-ônibus(29 lugares) e uma van (15 lugares) para atender a frota municipal através de processo de licitação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

Detalhamento da especificação e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT
01	CAMINHÃO ZERO QUILOMETROS COM MOTOR MÍNIMO DE CILINDROS DIESEL, PREFERENCIALMENTE TURBO INERCOOLER PONTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO HIDRÁLICA, AR CONDICIONADO TANQUE MÍNIMO DE 270 LITROS IMPLEMENTOS COM BÁSCULA DE NO MÍNIMO 6 M3(METROS CÚBICOS) PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR 16 T(TONELADAS)- FAROL COM DRL. VEÍCULO DEVERÁ VIR SEGUNDO TODAS AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UND	1
02	PÁ CARREGADEIRA- PÁ CARREGADEIRA DE RRRRRR, NOVA, ZERO HORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 130HP EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS TORRRRRRQUE MÍNIMO DE 520 NM, INJEÇÃO DIRETA, 04 TEMPOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA PESO MÍNIMO DE 11.500 KG CAÇAMBA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR 1,5 (METROS CÚBICOS) E 3T(TONELADAS) DE CARGA, COM DENTES, CONTROLADA ATRAVÉS DE JOYSTICK.TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT	UND	1



	COM NO MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES Á FRENTE E 03 Á RÉ. FREIOS HIDRÁULICOS MULTI-DISCO, EM BANHO DE OLÉO, NAS QUATRO RODAS. DISTÂNCIA MÍNIMA DO CHASSI AO SOLO (VÃO LIVRE) DE 430MM. PNEUS SEM CÂMERA DE NO MÍNIMO 16 LONAS, RODAS ARO 25'', POSICIONADOR/ NIVELADOR DA CAÇAMBA. SISTEMA DE ANTIDERRAPAGEM NOS EIXOS. FARÓIS DE TRABALHO. CABINE FECHADA TIPO ROPS E FOPS, COM AR CONDICIONADO, MONTADA NO CHASSI TRASEIRO. CINTO DE SEGURANÇA, CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES(SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS)		
--	--	--	--

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas de pá carregadeira e caminhões dependerá das necessidades operacionais e do planejamento da prefeitura em relação aos serviços que serão realizados. Geralmente, a determinação das quantidades a serem contratadas é feita com base em critérios como a demanda de trabalho, a extensão das áreas a serem atendidas, a capacidade de atendimento dos equipamentos e a disponibilidade orçamentária.

No caso da pá carregadeira, a estimativa pode considerar fatores como a quantidade de material a ser movimentado, a frequência e duração das atividades de carregamento, as condições do terreno e as especificações técnicas do equipamento.

Já no caso dos caminhões, a estimativa pode levar em conta o volume de transporte de materiais ou cargas, as distâncias a serem percorridas, as condições das vias e o tipo de carga a ser transportada.

Para realizar uma estimativa precisa, é fundamental que a prefeitura leve em consideração o levantamento das demandas atuais e futuras, bem como as características específicas das operações que serão realizadas. Além disso, é importante considerar eventuais necessidades de reserva técnica para contingências e manutenção preventiva dos equipamentos.

Caso você tenha informações mais específicas sobre as necessidades da prefeitura em relação à pá carregadeira e aos caminhões, posso ajudar a elaborar uma estimativa mais detalhada com base nessas informações.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de composição da planilha de custos dos serviços, a empresa contratada deverá observar, além de outros elementos, as seguintes informações:



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.MÉDIO UNIT.	V.MÉDIO TOTAL
01	1	UND	CAMINHÃO ZERO QUILOMETROS EQUIPADO COM MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS DIESEL, PREFERENCIALMENTE TURBO INTERCOOLER PONTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ARCONDICIONADO, TANQUE MÍNIMO DE 270 LITROS IMPLEMENTADO COM BÁSCULA DE NO MÍNIMO 6 M3(METROS CÚBICOS) PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR 16 T(TONELADAS) - FAROL COM DRL. VEÍCULO DEVERÁ VIR SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	R\$685.000,00	R\$685.000,00
02	1	UND	PÁ CARREGADEIRA - PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA, ZERO HORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 130HP EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TORQUE MÍNIMO DE 520NM, INJEÇÃO DIRETA, 04 TEMPOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR 1,5 M³(METROS CÚBICOS) E 3T(TONELADAS) DE CARGA, COM DENTES, CONTROLADA ATRAVÉS DE JOYSTICK.TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT COM NO MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ. FREIOS HIDRÁULICOS MULTI-DISCO, EM BANHO DE ÓLEO, NAS QUATRO RODAS. DISTÂNCIA MÍNIMA DO CHASSI AO SOLO (VÃO LIVRE) DE 430MM. PNEUS SEM CÂMERA DE NO MÍNIMO 16 LONAS, RODAS ARO 25", POSICIONADOR / NIVELADOR DA CAÇAMBA. SISTEMA DE ANTIDERRAPAGEM NOS EIXOS. FARÓIS DE TRABALHO. CABINE FECHADA TIPO ROPS E FOPS, COM AR CONDICIONADO, MONTADA NO CHASSI TRASEIRO. CINTO DE SEGURANÇA, CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS).	R\$750.000,00	R\$750.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL -----				R\$ 1.435.000,00	

A pesquisa realizada foi realizada com (03) fornecedores dos serviços que se pretende contratar, relacionado a este instrumento.

No preço proposto deverá estar incluída toda despesa com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, alimentação, despesas com capacitação dos empregados (reciclagem) despesas administrativas e lucros, e demais insumos necessários à composição do preço proposto;

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração Pública no planejamento de suas compras da pá carregadeira e do caminhão caçamba para atender a demanda da secretaria de obras e serviços públicos do município de São João do Oriente, a natureza específica do serviço pode demandar a disponibilidade imediata dos maquinários, sem margem para parcelamento devido a questões logísticas ou operacionais. Além disso, a necessidade de urgência podem ser fatores determinantes que exigem a aquisição imediata da pá carregadeira e do caminhão caçamba, sem possibilidade de adiamento por meio de parcelamento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, O Município de São João do Oriente/MG não possui termos contratuais de aquisição de Pá carregadeira e caminhão caçamba.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação da pá carregadeira, dos caminhões e o planejamento da prefeitura é essencial para garantir a eficiência operacional, o uso adequado dos recursos públicos e a satisfação das necessidades da comunidade, Análise das Necessidades: Antes de realizar a contratação dos equipamentos, é fundamental que a prefeitura realize uma análise detalhada de suas necessidades operacionais. Isso inclui avaliar a demanda por serviços, as áreas de atuação, os tipos de materiais a serem movimentados e as condições do terreno, Planejamento Estratégico: A contratação dos equipamentos deve estar alinhada com o planejamento estratégico da prefeitura, considerando as metas e objetivos estabelecidos para a gestão municipal. Os equipamentos devem ser adquiridos de acordo com as prioridades definidas no planejamento, Capacidade de Atendimento: Ao contratar a pá carregadeira e o caminhão, é importante garantir que esses equipamentos tenham capacidade suficiente para atender à demanda prevista, levando em consideração fatores como volume de trabalho, frequência das operações e eficiência operacional.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos ao promover o alinhamento entre a contratação da pá carregadeira, do caminhão e o planejamento da prefeitura incluem:

Eficiência Operacional: Espera-se que os equipamentos contratados atendam de forma eficiente às demandas operacionais da prefeitura, contribuindo para a realização de trabalhos de forma ágil e eficaz.

Redução de Custos: O alinhamento entre a contratação e o planejamento pode resultar em uma melhor gestão de custos operacionais, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.

Satisfação da Comunidade: A utilização adequada dos equipamentos pode levar a uma melhoria na prestação de serviços à comunidade, atendendo às necessidades locais e contribuindo para o bem-estar dos cidadãos.

Aumento da Produtividade: Espera-se que os equipamentos contratados aumentem a produtividade das operações municipais, permitindo a realização de mais tarefas no mesmo período de tempo.

Conservação do Patrimônio Público: O alinhamento adequado entre contratação e planejamento pode contribuir para a conservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições frequentes.

Cumprimento das Metas Estratégicas: Os resultados pretendidos incluem o cumprimento das metas estratégicas estabelecidas no planejamento da prefeitura, garantindo que a contratação dos equipamentos esteja alinhada com as prioridades municipais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências:

- _ realizar o procedimento de contratação da empresa para fornecimento da pá carregadeira e o caminhão;
- definir o responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- analisar se a pá carregadeira e o caminhão entregue atendem a necessidade da secretaria de obras e serviços públicos.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do § 2º, do artigo 18 da Lei 14.133/2021, justificando que o previsto no artigo 18, incisos II, X, e XII, não estão previstos neste estudo técnico preliminar, pois a publicação do plano anual de contratações é facultativo; que não há necessidade de providências preliminares para execução do contrato; e que não há impactos ambientais a considerar. Algumas das exigências aqui colocadas estão previstas no Termo de Referência que acompanha e é parte

deste documento.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento ou o Secretário de obras e serviços públicos declara **viável** esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de obras e serviços públicos declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, com sede na _____, Insc. Estadual n° _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela _____, CPF n° _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – Processo n° 043/2024, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – Processo n° 043/2024, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – Processo n° 043/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, declaro sob as penas da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – Processo n° 043/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, declaro, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Declaro, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM CAMINHÃO CACAMBA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM APOIO A PROJETOS SUSTENTÁVEIS LOCAL E INTEGRADO, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UND	CAMINHÃO ZERO QUILOMETROS EQUIPADO COM MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS DIESEL, PREFERENCIALMENTE TURBO INTERCOOLER POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, TANQUE MÍNIMO DE 270 LITROS IMPLEMENTADO COM BÁSCULA DE NO MÍNIMO 6 M3(METROS CÚBICOS) PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR 16 T(TONELADAS) - FAROL COM DRL. VEÍCULO DEVERÁ VIR SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.			
02	1	UND	PÁ CARREGADEIRA - PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA, ZERO HORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 130HP EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TORQUE MÍNIMO DE 520NM, INJEÇÃO DIRETA, 04 TEMPOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR 1,5 M³(METROS CÚBICOS) E 3T(TONELADAS) DE CARGA, COM DENTES, CONTROLADA ATRAVÉS DE JOYSTICK. TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT COM NO MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ. FREIOS HIDRÁULICOS MULTI-DISCO, EM BANHO DE ÓLEO, NAS QUATRO RODAS. DISTÂNCIA MÍNIMA DO CHASSI AO SOLO (VÃO LIVRE) DE 430MM. PNEUS SEM CÂMERA DE NO MÍNIMO 16 LONAS, RODAS ARO 25", POSICIONADOR / NIVELADOR DA CAÇAMBA. SISTEMA DE ANTIDERRAPAGEM NOS EIXOS. FARÓIS DE TRABALHO. CABINE FECHADA TIPO ROPS E FOPS, COM AR CONDICIONADO, MONTADA NO CHASSI TRASEIRO. CINTO			



			DE SEGURANÇA, CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS).			
VALOR TOTAL			R\$			

PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA:

DECLARO QUE NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA PROPOSTOS, ENTREGA PARCELADA E DIÁRIA EM SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 90 (NOVENTA DIAS)

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR POR EXTENSO: R\$

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX
CONTRATO Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46, centro, na cidade de São João do Oriente/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Regilaene Nêdes Alcântara**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024, Pregão Presencial nº 0XX/20XX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([Art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM CAMINHÃO CACAMBA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM APOIO A PROJETOS SUSTENTÁVEIS LOCAL E INTEGRADO, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,

em conformidade com as normas de regência e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UND	CAMINHÃO ZERO QUILOMETROS EQUIPADO COM MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS DIESEL, PREFERENCIALMENTE TURBO INTERCOOLER POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, TANQUE MÍNIMO DE 270 LITROS IMPLEMENTADO COM BÂSCULA DE NO MÍNIMO 6 M3(METROS CÚBICOS) PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR 16 T(TONELADAS) - FAROL COM DRL. VEÍCULO DEVERÁ VIR SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.			
02	1	UND	PÁ CARREGADEIRA - PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA, ZERO HORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 130HP EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TORQUE MÍNIMO DE 520NM, INJEÇÃO DIRETA, 04 TEMPOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR 1,5 M³(METROS CÚBICOS) E 3T(TONELADAS) DE CARGA, COM DENTES, CONTROLADA ATRAVÉS DE JOYSTICK. TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT COM NO MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ. FREIOS HIDRÁULICOS MULTI-DISCO, EM BANHO DE ÓLEO, NAS QUATRO RODAS. DISTÂNCIA MÍNIMA DO CHASSI AO SOLO (VÃO LIVRE) DE 430MM. PNEUS SEM CÂMERA DE NO MÍNIMO 16 LONAS, RODAS ARO 25", POSICIONADOR / NIVELADOR DA CAÇAMBA. SISTEMA DE ANTIDERRAPAGEM NOS EIXOS. FARÓIS DE TRABALHO. CABINE FECHADA TIPO ROPS E FOPS, COM AR CONDICIONADO, MONTADA NO CHASSI TRASEIRO. CINTO DE SEGURANÇA, CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS).			
VALOR TOTAL					R\$	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 1.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 1.9. O valor estimado global da contratação é de **R\$XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 1.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 1.11. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 1.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.20. São obrigações do Contratante:
- 1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.23. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.24. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.29. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.30. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

1.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.32. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.34. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.35. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 1.41. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 1.48. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.49. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.50. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.51. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.52. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.53. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.54. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.55. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

1.56. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.56.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.56.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.57. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.58. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.59. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.60. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.61. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.62. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.63. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1.64. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.65. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.65.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.66. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.66.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.66.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.66.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.67. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.67.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.67.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.67.3. Indenizações e multas.

1.68. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

1.69. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

1.70. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.08.01.04.122.0001.1009-4.4.90.52.00	348	1.500.000.0000
02.08.01.04.122.0001.1009-4.4.90.52.00	348	1.700.000.0000
02.08.01.04.122.0001.1009-4.4.90.52.00	348	1.706.000.0000

1.71. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.72. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.73. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.74. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.75. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.76. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.77. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

1.78. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Oriente/MG, XX de XXXXXXX de 20XX.

REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA
Prefeita Municipal de São João do Oriente/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
